

PROCESSO SELETIVO PARA ACESSO AO CURSO DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL BÁSICA EM ELETRICISTA DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.

EDITAL Nº 04/2023

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial do Departamento Regional do Maranhão e a empresa CGB ENERGIA tornam pública, à sociedade maranhense, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo de acesso ao Curso de Aprendizagem Industrial Básica em **ELETRICISTA DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA** nos termos da Lei nº 10.097/2000, regulamentada pelo Decreto 9.579/2018.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O presente Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 30 (trinta) vagas GRATUITAS para o Curso de Aprendizagem Industrial Básica em **ELETRICISTA DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA**, conforme **Anexo I**, para candidatos da comunidade, oferecidas pelo SENAI/MA, através do Centro de Educação Profissional e Tecnológica de Bacabal, localizado na Rua Frederico Leda, s/nº, Bairro Centro, Bacabal – MA , em atendimento a demanda de jovens aprendizes da empresa **CGB Energia**, de acordo com **Anexo III**.

1.2 O Processo Seletivo e a matrícula dos candidatos serão regidos pelas condições estabelecidas neste edital e executado pelo respectivo Centro de Educação Profissional e Tecnológica.

1.3 A inscrição no Processo Seletivo e efetivação da matrícula no curso implicam na aceitação de todas as disposições expressas neste Edital.

1.4 Não haverá cobrança de taxa para inscrição dos candidatos às vagas oferecidas neste edital.

1.5 O curso será 100% gratuito.

1.6 A seleção para o curso que trata este Edital se dará em Duas Etapas:

Primeira Etapa: Prova Objetiva de Língua Portuguesa e Matemática.

Segunda Etapa: Entrevista realizada sob responsabilidade da empresa contratante **CGB Energia**

1.7 O candidato deve acompanhar os prazos e procedimentos estabelecidos neste edital, assim como suas eventuais alterações e demais procedimentos referentes a este processo seletivo por meio do endereço eletrônico www.fiema.org.br ou no Centro de Educação Profissional e Tecnológica responsável pelo processo seletivo.

1.8 A matrícula no curso e participação no Programa de Aprendizagem Industrial Básica estarão condicionadas a classificação do candidato no processo seletivo realizado pelo SENAI/MA e exames admissionais realizados pela empresa **CGB ENERGIA**.

2 – DOS CURSOS

2.1. O Curso será desenvolvido com atividades teóricas e práticas, articuladas pedagogicamente, sob a forma de itinerários formativos, em níveis progressivos de complexidade, realizadas em ambientes adequados ao programa de formação profissional, em condições que ofereçam aos aprendizes segurança, saúde e proteção, bem como acessibilidade as pessoas com deficiência.

2.2. O curso será realizado nas instalações do Centro de Educação Profissional e Tecnológica de Bacabal.

2.3. A forma de oferta da prática profissional será **subsequente** à fase escolar do curso, definida no Contrato de Aprendizagem e sob responsabilidade da empresa CGB ENERGIA, implementada em conformidade com as orientações do SENAI. A experiência prática também poderá ser realizada exclusivamente no Centro de Educação Profissional e Tecnológica responsável, em ambiente simulado e controlado, considerando a especificidade da ocupação objeto do curso ou em razão das condições de insalubridade e periculosidade, nos termos do art. 66, inciso I, Decreto nº 9.579/2018 com redação do Decreto 11.479/2023.

2.4. A fase escolar do curso, na modalidade de Aprendizagem Industrial Básica, apresenta teoria e prática como dimensões indissociáveis.

3 - DA CARGA HORÁRIA:

3.1. O Programa terá uma carga horária total de 960h horas (fase escolar e prática profissional) com previsão de execução de **21/12/2023 a 21/12/2024**, conforme Anexo I.

3.2. Carga Horária Semanal: 20 horas.

3.3. Carga Horária Diária: 4 horas.

3.4. A fixação da carga horária da prática profissional do aprendiz será definida pela empresa em conjunto com o SENAI/MA, respeitando as diretrizes da Portaria do MTP nº 671/2021.

4 – DO HORÁRIO DAS AULAS:

4.1. As aulas serão realizadas no turno Vespertino, no horário das **13h00 às 17h00**.

5 – DAS VAGAS OFERECIDAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

5.1 Das vagas oferecidas no certame, não haverá percentual de vagas reservadas a candidatos com deficiência, mas acesso ao processo seletivo em igualdade de oportunidades e condições, concorrendo com os demais candidatos às vagas disponibilizadas, primando pelo atendimento preferencial à pessoa com deficiência nas dependências do Centro de Educação Profissional e Tecnológica e nos serviços prestados, conforme art. 28, XIII; art. 30, I, da Lei nº 13.146/2015.



6 – DOS REQUISITOS DE ACESSO:

- 6.1. Atender os requisitos de idade e escolaridade sinalizados no **Anexo II**.
- 6.2. Ter nascido entre dezembro de 2001 a outubro de 2005.
- 6.3. A idade máxima prevista no **Anexo II** não se aplica as pessoas com deficiência, nos termos do art. 44, parágrafo único, do Decreto nº 9.579/2018, com redação do Decreto 11.479/2023.
- 6.4. O candidato ingressante no Curso de Aprendizagem Industrial Básica que estiver cursando o Ensino Médio, só receberá o diploma referente à formação técnica, após comprovação de conclusão do Ensino Médio, com apresentação do certificado.

7 - DA DIVULGAÇÃO E ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL:

- 7.1. O Edital será divulgado no período de **08/11/2023 a 12/11/2023** no site da FIEMA www.fiema.org.br e/ou no Centro de Educação Profissional e Tecnológica de Bacabal.
- 7.2. A Orientação Profissional será realizada no período de **08/11/2023 a 12/11/2023** no horário das **08:00h às 11:00h, 13:00h às 17:00h, e das 18:00h às 21:00h**, no Centro de Educação Profissional e Tecnológica de Bacabal.

8 - DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

- 8.1. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 8.2. A inscrição será realizada no período de **13/11/2023 a 17/11/2023**
- 8.3. Local: Centro de Educação Profissional e Tecnológica de Bacabal.
- 8.4. Documentação Necessária para inscrição com originais e cópias
 - 8.5.1 - Carteira de Identidade (documento oficial de identificação com foto).
 - 8.5.2 - CPF – Cadastro de Pessoas Físicas.
 - 8.5.3 - Declaração de matrícula ou certificado de conclusão do Ensino Fundamental. Somente serão aceitas declarações de matrícula com prazo máximo de 3 (três) meses de vigência, contados a partir da data de sua emissão no ano corrente.
- 8.5. A inscrição será efetuada pelo candidato ou, no seu impedimento, por um representante, sem necessidade de procuração.
- 8.6. Será eliminado automaticamente do processo seletivo o candidato que apresentar cópias de documentos ilegíveis ou que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no ato da inscrição.
- 8.7. Das Inscrições destinadas as Pessoas com Deficiência.
 - 8.8.1 - O candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência no formulário de inscrição do processo seletivo, registrando no campo específico o tipo de deficiência e informando os recursos de acessibilidade e de tecnologia assistiva necessária para participação no certame, nos termos do art. 30, II, da Lei nº 13.146/2015.
 - 8.8.2 - Para que os recursos adequados de acessibilidade e de tecnologia assistiva sejam disponibilizados pelo SENAI-MA é necessário que sejam solicitados previamente pelo candidato com deficiência, no ato da matrícula, para as devidas providências na realização do atendimento especial, nos termos do art. 30, IV, da Lei nº 13.146/2015.



8.8. Em observância a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018, serão tomadas todas as medidas razoáveis para garantir a proteção e tratamento dos dados pessoais e/ou sensíveis no processo de inscrição e matrícula previsto neste Edital. Após o término de vigência do referido edital, cessará todo e qualquer tratamento dos dados pessoais e/ou sensíveis. Não serão conservados dados que excedam as finalidades desse Edital e seus eventuais anexos, bem como não serão fornecidos ou compartilhados dados pessoais ou sensíveis dos candidatos, em qualquer hipótese.

9 DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

9.1 DAS ETAPAS:

Primeira Etapa: Prova Objetiva, com a finalidade de verificar as aprendizagens e fundamentos básicos referentes aos conhecimentos em Matemática e Língua Portuguesa. Os critérios de avaliação das provas escritas considerarão a singularidade linguística da pessoa com deficiência, no domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa, conforme art. 30, VI, da Lei nº 13.146/2015. As questões das provas objetivas serão elaboradas com base nos objetos do conhecimento previsto no **Anexo IV**.

9.1.1 - A Primeira Etapa do processo seletivo terá caráter classificatório e eliminatório, será realizada no dia **21/11/2023**, no turno vespertino, no horário das **14h às 17h**, no Centro de Educação Profissional e Tecnológica de Bacabal.

9.1.2 **A Segunda Etapa do processo seletivo, a ENTREVISTA**, de caráter classificatório e eliminatório, será realizada pela empresa contratante no período **27/11/2023 a 01/12/2023**, nas dependências do **Centro de Educação profissional e Tecnológica de Bacabal**, nos turnos matutino e vespertino, no horário das **08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00**, com critérios e métodos avaliativos definidos pela própria empresa.

9.1.3 **O Candidato deverá comparecer a entrevista portando seu currículo vitae.**

9.2 – DAS PROVAS:

9.2.1 - Os candidatos deverão comparecer ao local de realização do seletivo com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para início das provas, munidos de caneta tinta azul ou preta, lápis, borracha, cartão de inscrição e documento de identificação contendo foto. Ex: carteira de identidade e/ou carteira de motorista.

9.2.2 - No dia da prova os portões serão abertos às **13h30m** e fechados às **13h50m**. Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões.

9.2.3 - Não será permitida a entrada de candidatos trajando camiseta, bermuda e/ou chinelo.

9.2.4 - Não será permitido durante a permanência no local da prova, o uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (transmissão e recepção), tais como: calculadoras, celulares, relógios digitais, agendas eletrônicas, laptop etc., além de materiais impressos de qualquer natureza.

9.2.5 - Não será permitido ao candidato, sair da sala onde esteja prestando a prova, portando o caderno de teste ou folha de respostas.

9.2.6 - Somente será permitido ao candidato retirar-se do local de prova definitivamente quando decorridos 60 (sessenta) minutos do início de sua realização.



9.2.7 - O candidato terá o tempo de três horas, para realização das 20 (vinte) questões distribuídas em 02 (dois) cadernos, sendo 10 (dez) questões de Matemática e 10 (dez) de Língua Portuguesa. O candidato com deficiência terá a dilação desse tempo para realização das provas, desde que solicite com antecedência e comprove a necessidade, conforme art. 30, V, da Lei nº 13.146/2015.

9.2.8- Se houver candidatos com surdez, deverá estar presente um professor intérprete no local da prova.

9.2.9- Em caso de deficiência visual, as provas deverão ser adaptadas conforme a necessidade do candidato, além da presença do professor itinerante em BRAILE.

10 - DO RESULTADO

- 10.1. Resultado da Primeira Etapa: **24/11/2023**, publicado no site da FIEMA www.fiema.org.br e internamente no Centro de Educação Profissional e Tecnológica, responsável pelo processo seletivo.
- 10.2. Resultado da Segunda Etapa: **04/12/2023**, publicado no site da FIEMA www.fiema.org.br e internamente no Centro de Educação Profissional e Tecnológica, responsável pelo processo seletivo.
- 10.3. Serão classificados os candidatos que obtiveram nota 6,0 na média aritmética das provas de **Língua Portuguesa e Matemática**, obedecendo à ordem de classificação e o número de vagas disponíveis.
- 10.4. Na classificação dos candidatos, em caso de empate, será obedecida a seguinte sequência de critérios:
- 10.4.1- Maior nota em Matemática;
 - 10.4.2 - Maior nota em Língua Portuguesa;
 - 10.4.3 - Maior idade.

11 – DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

- 11.1. São condições necessárias para a matrícula:
- 11.1.1 – Ser classificado dentro do número de vagas disponíveis, após o término da Etapa Única de seleção realizada pelo SENAI.
 - 11.1.2 – Ser aprovado nos exames admissionais da empresa **CGB ENERGIA**.
- 11.2. A matrícula dos candidatos aprovados e classificados no processo seletivo deverá ser efetuada pelo candidato ou seu responsável devidamente identificado, caso seja menor de idade.
- 11.3 Período da matrícula: **05/12/2023 a 08/12/2023**.
- 11.4 Local da Matrícula: Centro de Educação Profissional e Tecnológica de Bacabal.
- 11.5 Horário: **08:00h às 11:00h, 13h às 17h e das 18h às 21h**.
- 11.6 Documentação necessária com originais e respectivas cópias:
- 11.6.1 – Carteira de Identidade (documento oficial de identificação com foto).
 - 11.6.2 – CPF – Cadastro de Pessoas Físicas.
 - 11.6.3 - Uma foto 3 x 4 recente, igual e de frente.
 - 11.6.4 - Declaração de matrícula ou certificado de conclusão do Ensino Fundamental, a depender do caso. Somente serão aceitas declarações de matrícula com prazo máximo de 3 (três) meses de vigência, contados a partir da data de sua emissão no ano corrente.



- 11.6.5 – Comprovante de residência atualizado.
- 11.6.6 – CPF e Carteira de Identidade de um dos pais ou do representante legal, quando se tratar de candidato menor de 18 anos de idade.
- 11.6.7 - O candidato com deficiência deverá, no ato da matrícula, declarar-se pessoa com deficiência.
- 11.7 A não apresentação, por parte do candidato selecionado, de qualquer documentação exigida para matrícula, implicará na perda automática da vaga para a qual foi selecionado.
- 11.8 O candidato selecionado que, por qualquer motivo, não confirmar a sua matrícula em 02 (dois) dias úteis, perderá o direito à vaga e será substituído pelo primeiro candidato da lista de excedentes e assim, sucessivamente.

12 – INÍCIO DAS AULAS: 21/12/2023

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Não haverá segunda chamada para a Etapa Única do Processo Seletivo.
- 13.2. Será eliminado a qualquer época, mesmo depois da matrícula efetuada, o candidato que houver realizado o processo de seleção, usando documentos ou informações falsas, ou outros meios ilícitos.
- 13.3. As vagas decorrentes das eventuais desistências serão preenchidas respeitando-se a ordem de classificação do processo seletivo dos candidatos.
- 13.4. Para fins desse processo seletivo, será considerado **APROVADO** o candidato não eliminado que obteve pontuação mínima exigida no certame, ficando na condição de excedente, e **CLASSIFICADO** o candidato dentro do limite do número de vagas ofertadas, conforme subitem 1.1 e **Anexo I**.
- 13.5. Para fins de Contrato de Aprendizagem e cumprimento de cotas de aprendizes, a empresa industrial contratante tem liberdade e autonomia de definir como será o processo de seleção dos candidatos que serão contratados na condição de aprendiz, observando os dispositivos legais que regulam a Aprendizagem Profissional, conforme **Lei da Aprendizagem, nº 10.097/2000 e Decreto nº 9.579/2018**.
- 13.6. O candidato que se apresentar após o horário determinado para início das provas e/ou que não apresentar o cartão de inscrição juntamente com o Registro Geral (Cédula de Identidade) ou Carteira de Motorista original, na prova de conhecimentos, estará eliminado do processo seletivo.
- 13.7. É de responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação que, caso necessário, será divulgada na internet através do site www.fiema.org.br ou internamente no Centro de Educação Profissional e Tecnológica responsável pelo processo seletivo.




13.8. É vedada a transferência de aprendizes entre cursos e Centros de Educação Profissional e Tecnológica do SENAI/MA, bem como o trancamento do curso.

13.9. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Coordenação do Processo Seletivo.

13.10. O SENAI/MA se reserva no direito de adiar ou cancelar a oferta do curso, caso não haja número de inscritos, classificados ou matriculados suficientes para formação de turma ou por motivo de força maior ou caso fortuito.

13.11. A inscrição neste processo seletivo implica na aceitação irrestrita das condições estabelecidas pelo SENAI/MA, não cabendo ao candidato qualquer impugnação quanto às normas contidas neste Edital.

Bacabal (MA), 03 de novembro de 2023.


Raimundo Nonato Campelo Arruda
Diretor Regional
SENAI-D/MA



ANEXO I

INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O CURSO OFERTADO

CURSO	COMPETÊNCIA GERAL	TURNO	CARGA HORÁRIA DA FASE ESCOLAR	CARGA HORÁRIA DA FASE EMPRESA	TOTAL DE VAGAS
Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica	Construir e manter em funcionamento adequado e seguro, redes de distribuição de energia elétrica de média e baixa tensão e estrutura de iluminação pública, e realizar serviços técnicos comerciais seguindo normas específicas, técnicas, de segurança, qualidade e meio ambiente.	Vespertino	480h	480h	30



ANEXO II

PRÉ-REQUISITOS PARA INGRESSO NO CURSO OFERTADO

CURSO	PRÉ- REQUISITO DE IDADE	PRÉ- REQUISITO DE ESCOLARIDADE
Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica	Ter nascido entre dezembro de 2001 a outubro de 2005	Ensino Fundamental Completo.

Observação: *para pessoas com deficiência não há limite máximo de idade para participar do processo seletivo.*



ANEXO III

RELAÇÃO DE VAGAS DE APRENDIZES POR EMPRESA CONTRATANTE

Nº	EMPRESA CONTRATANTE	QUANTIDADE DE APRENDIZES
01	CGB ENERGIA	30
TOTAL GERAL		



ANEXO IV**CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DAS PROVAS OBJETIVAS****Matemática**

- Conjuntos.
- Funções.
- Potenciação
- Resolução de Problemas.
- Porcentagem e Regra de Três Simples e Composta.
- Frações Algébricas.
- Estatística.
- Probabilidade.

Língua Portuguesa

- Concepções de gramática.
- Texto e Intertextualidade.
- Sintaxe.
- Morfologia.
- Fonética e Fonologia.
- Semântica textual.
- Ortografia atual.
- Emprego dos sinais de pontuação.
- Linguagem, suas variações e funções no texto.
- Estilística.

